

LEI MUNICIPAL Nº 3.342, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.



DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS ALEMÃ, RUSSA E POLONESA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS JUSTEN, Prefeito Municipal de Campina das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a cooficialização das línguas alemã, russa e polonesa no município de Campina das Missões - RS, ao lado da língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A cooficialização ocorre sem prejuízos à língua portuguesa, em consonância com os direitos lingüísticos assegurados pela Constituição Federal Brasileira, em especial o disposto no artigo 216, visando assim o reconhecimento, valorização e promoção das línguas alemã, russa e polonesa, herança lingüística e patrimônio cultural imaterial relacionado com a imigração européia no Brasil.

Art. 2º Esta Lei permite ao Município:

- I - Reconhecer oficialmente a importância das línguas alemã, russa e polonesa como patrimônio histórico e cultural relacionado com a imigração européia no Município;
- II - Promover ações de valorização e disseminação das línguas alemã, russa e polonesa;
- III - Incentivar a transmissão dessa herança lingüística para as novas gerações;
- IV - Apoiar e amparar a criação de cursos das línguas alemã, russa e polonesa;
- V - Oportunizar o desenvolvimento de atividades e eventos culturais, artísticos, turísticos e pedagógicos que visam à promoção da história e da cultura alemã, russa e polonesa através da utilização do idioma trazido e mantido pelos imigrantes e seus descendentes;
- VI - Propiciar o desenvolvimento de atividades e políticas públicas de promoção e salvaguarda das línguas alemã, russa e polonesa.

VII - Incentivar o uso das línguas alemã, russa e polonesa, ao lado da língua portuguesa, no âmbito de celebrações oficiais e atividades culturais como programas de rádio, eventos gastronômicos, rituais religiosos, grupos de música, cantos e danças folclóricas;

VIII - Apoiar o uso das línguas alemã, russa e polonesa no âmbito das atividades turísticas no Município;

....02

IX - Incentivar a fala e a escrita da alemã, russa e polonesa na esfera pública e privada;

X - Difundir o uso da grafia correta em termos, palavras, expressões e sobrenomes de origem germânica, russa e polonesa;

XI - Afastar atitudes de preconceito lingüístico em relação aos falantes do português com sotaque das línguas de herança;

XII - Valorizar os saberes e fazeres locais que envolvem e favorecem a manutenção e a transmissão do conhecimento lingüístico inerente as línguas alemã, russa e polonesa;

XIII - Apoiar a utilização das línguas de herança em campanhas publicitárias, praças, monumentos e placas públicas, bem como na sinalização de atividades e espaços comerciais privados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLI ROBERTO NIESWALD
Secretário de Administração e Planejamento.

[Download documento](#)